



PREFEITURA DE XANXERÊ

www.xanxere.sc.gov.br

Telefone: (49) 3441 8500
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 – Centro
CEP: 89820-000

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 006/2015

**PROCESSO SELETIVO PARA O ANO DE 2016- CONTRATAÇÕES
TEMPORÁRIAS - PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO**

**ABRE INSCRIÇÕES E EDITA NORMAS RELATIVAS À
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TOTAL EXCEPCIONALIDADE
DE INTERESSE PÚBLICO, PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES
PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL PARA O ANO
LETIVO DE 2016.**

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito Municipal de Xanxerê, através do Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Educação de Xanxerê, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e de conformidade com a Lei Complementar nº BLB 3.402/11, alterada pela Lei 3.798 de 25 de novembro de 2015, Lei HW 1.775/91 nos Art. 226, 227 e 228 e Lei Complementar nº 3375/11, torna público pelo presente Edital as normas para realização de contratações temporárias, para atuação na Secretaria Municipal de Educação, no ano letivo de 2016.

O processo seletivo destina-se ao provimento das vagas existentes nos cargos constantes do Capítulo I e de acordo com a relação de vagas a ser divulgada, após a escolha dos professores efetivos que se inscreveram para Ampliação de Carga Horária, conforme Edital nº 004/2015, e ainda as que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, ou seja, durante o ano de 2016.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital, relativo às etapas deste Processo Seletivo dar-se-á com a afixação no Painel de Publicações do Município, no Diário Oficial dos Municípios <<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>> e pelo site <www.xanxere.sc.gov.br>.

É obrigação do candidato, conhecer todo o edital e acompanhar possíveis retificações referentes ao andamento do presente Processo Seletivo.





CAPITULO I –DOS CARGOS

1.1 - Professor 20 horas para atuar nas séries iniciais no Ensino Fundamental (Pré ao 5º ano - Ensino Fundamental de 9 anos), com habilitação em Curso Normal Superior e/ou

Pedagogia na área específica, ou curso Médio na modalidade Magistério (completo) e/ou a partir do 5º período/fase do curso normal superior ou pedagogia;

1.2 - Professor 20 horas para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), nas disciplinas de História, Geografia, Ensino Religioso, Matemática, Ciências (ou Ciências Biológicas) e Língua Portuguesa, com habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena na área específica, ou cursando a partir do 5º período na área específica;

1.3 - Professor 20 horas para atuar em todos os níveis do ensino fundamental, nas disciplinas de Educação Física, Educação Especial, Artes e Inglês (do pré ao 9º ano), com habilitação em curso superior de Licenciatura Plena na área específica, ou cursando a partir do 5º período na área específica;

1.3.1 – Os professores de Educação Especial deverão permanecer em tempo integral com seus alunos devido às necessidades especiais dos mesmos.

1.4 - Professor 40 horas para atuar na Educação Infantil, com habilitação nos cursos Normal Superior e/ou Pedagogia na área específica, ou com habilitação em curso médio na modalidade Magistério (concluído) e/ou cursando a partir do 5º período do Curso Normal Superior e/ou Pedagogia na área específica.

1.5 - O vencimento dos professores seguirá o que determina a Lei BLB 3402/11, alterada pela Lei 3.798 de 25 de novembro de 2015:

- Professor Graduado 40 horas – R\$ 2.550,26 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos);

- Professor não graduado 40 horas – R\$ 1.917,78 (um mil, novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos);

- Professor graduado 20 horas – R\$ 1.270,81 (um mil, duzentos e setenta reais e oitenta e um centavo);

- Professor não graduado 20 horas – R\$ 959,39 (Novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos).





CAPITULO II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições deverão ser feitas das 07 às 13:00 horas em dias úteis, no período de 07 a 23 de dezembro de 2015.

2.2 – O candidato deverá baixar a ficha de inscrição (Anexo 1 deste Edital), preenchê-la, assinar e juntá-la aos documentos solicitados no item 2.10 e entregar na Secretaria de Educação, junto à Prefeitura, sito à rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, 3º andar, município de Xanxerê, estado de Santa Catarina;

2.3 - As inscrições no Processo Seletivo implicam, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital;

2.4 - O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas;

2.5 - Não serão permitidas inscrições por telefone, correspondência, e-mail e fax;

2.6 – O candidato poderá se inscrever em até duas áreas de 20 horas, orientando-se pelos cargos e habilitações constantes no Capítulo I deste Edital, desde que consiga conciliar os horários;

2.7 – O candidato para séries iniciais, poderá se inscrever em um ou dois turnos porém, a classificação será feita separadamente;

2.8 - Não será permitido carga horária de trabalho superior a 40 horas na rede municipal de ensino;

2.9 - **Inscrição por procuração:** Deverá ser apresentado documento de Identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular devidamente registrado em cartório, com apresentação dos documentos indispensáveis à inscrição, contendo poder específico para a inscrição no processo seletivo público;

2.10 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO:

Quando do Protocolo da inscrição o candidato deverá apresentar a cópia dos seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Carteira de Identidade;
- c) 01 foto 3x4;
- d) Comprovante de escolaridade (diplomas, certificados, declaração de conclusão de curso ou atestado de frequência do curso de licenciatura em que se encontra devidamente matriculado e frequentando), na área ou disciplina que pretende atuar.





e) Documento comprobatório de tempo de serviço no magistério, até a data de 30/08/2015, com a somatória de meses e dias, com os respectivos períodos;

Para receber a pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério o candidato deverá comprovar através de:

- Atestado original de Tempo de Serviço expedido pela Unidade Escolar, quando se tratar de ensino particular ou magistério público estadual;
- Atestado original de tempo de serviço expedido pela Secretaria de Educação quando se tratar do tempo de serviço no magistério público municipal;

f) Documentos comprobatórios de horas de aperfeiçoamento e/ou atualização (certificados de cursos), de no máximo **quatrocentas horas**, frequentados, ministrados e a distância, concluídos no período de 01/08/2013 a 30/08/2015;

2.10.1 - É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das cópias apresentadas, sendo que no momento da posse, serão exigidos os originais para comprovação da classificação, correndo o risco de perder a vaga caso os mesmos não conferirem.

2.11 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.11.1- **Em 11 de janeiro de 2016** será divulgado edital de homologação das inscrições;

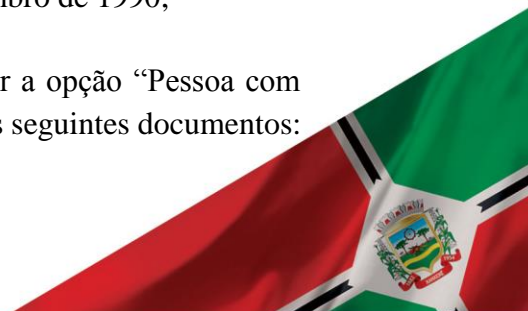
2.11.2 - O candidato deverá acompanhar este Edital, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido homologada ou processada, o mesmo poderá interpor recurso, conforme determina o Capítulo VI deste Edital;

2.11.3- O candidato terá acesso ao edital de homologação, com a respectiva relação de inscritos, no Painel de Publicações do Município e no site da Prefeitura www.xanxere.sc.gov.br, no link Concursos.

CAPITULO III – DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 - Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos/empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5,0% (cinco por cento) das vagas para cada emprego do total das vagas oferecidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.737/90 de 14 de dezembro de 1990;

3.2 - O candidato ao inscrever-se nesta condição, deverá marcar a opção “Pessoa com Deficiência”, bem como **deverá entregar no ato da inscrição** os seguintes documentos:





a) **Laudo médico (original ou cópia legível autenticada) emitido a menos de um ano** atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como da provável causa da deficiência;

b) **Requerimento** solicitando vagas especiais, constando o tipo de deficiência;

3.3 - Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até as 19 horas do dia 22/12/2015, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito a vaga especial;

3.4 - Não serão considerados como “deficiência” os distúrbios de acuidade visual passível de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;

3.5 - Os candidatos inscritos nessa condição participarão do teste seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria;

3.6 - Os candidatos classificados no teste seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

CAPITULO IV – DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

4.1 - Grades de Pontuação dos Títulos e Tempo de Serviço

Itens	Titulação	Pontuação
1	Curso médio na modalidade magistério e/ou cursando a partir do 5º período/fase de Graduação;	1,00
	Apresentar cópia do Diploma do Magistério ou, caso esteja cursando a graduação nas áreas específicas, deverá ser apresentado declaração da Instituição em papel timbrado, carimbado e assinado, constando o período que está cursando.	
	Graduação na área específica	3,00
	Os diplomas de graduação devem estar devidamente registrados nos órgãos competentes.	
	Pós graduação lato sensu, com carga horária de no mínimo 360 hs, relacionada à área específica.	4,00



	Os diplomas devem estar devidamente registrados nos órgãos competentes.	
	Pós graduação strictu sensu, programa de Mestrado ou Doutorado, relacionado à área específica. Os diplomas de pós-graduação lato sensu e strictu sensu, devem estar devidamente registrados nos órgãos competentes e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.	5,00
2	Documentos comprobatórios de horas de aperfeiçoamento e/ou atualização (certificados de cursos), de no máximo quatrocentas horas , frequentados, ministrados e a distância, concluídos no período de 01/08/2013 a 30/08/2015: I. Até 40 horas II. De 41 a 80 horas III. De 81 a 100 horas IV. De 101 a 200horas V. De 201 a 300 horas VI. De 301 a 400 horas Para comprovação deste item, o comprovante deverá ser o certificado de conclusão de curso, declaração ou atestado, desde que os mesmos sejam expedidos por órgão competente, contendo carga horária, conteúdo trabalhado e o devido registro, não sendo necessário o total de horas em um único curso. Não serão aceitos Certificados ou Declarações com menos de 10 horas/course .	0,50 1,00 1,50 2,00 2,50 3,00
3	Documento comprobatório de tempo de serviço no magistério até a data de 30/08/2015, com a somatória de meses e dias, com os respectivos períodos. No cálculo por tempo de serviço computar-se-á: a) Fração de 15 (quinze) dias ou mais como 1 (um) mês; b) 1 (um) ponto para cada mês de tempo no magistério; c) Fração inferior a 15 dias não será computada.	





<p>Para efeito de pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério não será considerada sobreposição de tempo nos documentos apresentados, mesmo que em instituições diferentes.</p> <p>Não será computado para efeito de pontuação de tempo de serviço no magistério, o tempo de serviço do servidor aposentado ou com processo de aposentadoria em tramitação.</p> <p>Não será computado também, o título de tempo de serviço no magistério, o tempo de estágio, de monitoria e de bolsa de estudo, nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante.</p>	
---	--

CAPITULO V – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 - A classificação ocorrerá por meio de somatória de pontos e do número de meses de tempo de serviço no magistério, valendo apenas uma das pontuações por item da grade acima, observando a maior pontuação e obedecendo ao descrito no capítulo IV, da Prova de Títulos.

5.2 - **Critérios para desempate/professores:** Na hipótese de igualdade na pontuação final entre candidatos, terá a preferência:

- a) O candidato que possuir idade mais elevada (na forma dos artigos 1º e 27º, parágrafo único, da Lei Federal n. 10.741 de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso);
- b) O candidato com maior titulação (graduação, pós graduação, mestrado, doutorado);
- c) O candidato com maior tempo de serviço no magistério;
- d) Persistindo o empate, será computado o maior número de horas/cursos.

CAPITULO VI – DOS RECURSOS

6.1 - Todos os recursos deverão ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Xanxerê e interpostos conforme datas constantes no item 9.14 deste Edital, entregues no Setor de Administração de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, sendo definitiva a decisão do recurso,





6.2 - Os recursos deverão:

- a) obedecer ao prazo de até 48 horas a partir da publicação da lista de inscritos ou quando da classificação, até 48 horas a partir da publicação da lista de classificados;
- b) ser datilografado ou digitado e apresentado em duas vias, assinado;
- c) ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente.

CAPITULO VII – DA ESCOLHA DE VAGAS

7.1 - A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação. Quando do chamamento do candidato classificado, o mesmo terá a opção de aceitar a vaga ou não. O candidato classificado não aceitando a vaga oferecida deverá comunicar seu interesse em ir para o final da fila ou fazer a desistência junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Xanxerê, num prazo de três dias da chamada, caso contrário será considerado desistente.

7.2 - O candidato que não estiver cumprindo com a função a que se propôs no decorrer do ano, comprovado pela gestão escolar e coordenação pedagógica, poderá ser dispensado antes do término de seu contrato;

7.3 – Os professores que cursaram o Pnaic (Plano Nacional de Alfabetização na Idade Certa), terão prioridade na escolha de turmas do primeiro ao terceiro ano das séries iniciais;

7.4 - O levantamento das vagas a serem oferecidas aos classificados será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, após a finalização dos procedimentos legais deste Edital e divulgado no dia **22/01/2016** pelo site www.xanxere.sc.gov.br. A data poderá ser alterada, sendo responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

7.5 - O chamamento dos classificados dar-se-á através de período determinado, em substituição a professores que se encontrarem em **auxílio doença, adaptações, licença maternidade e em casos de vacância de cargos quando os titulares forem designados como diretores ou assessores de EMEBs, CEMEIs, programas educacionais vinculados a Secretaria Municipal de Educação ou para atuarem junto à Secretaria Municipal de Educação, além das vagas reais existentes onde não houve aprovados em concurso público.**

7.5.1 - A escolha das vagas dar-se-á conforme a ordem de classificação, no dia **26/01/2016**, nos seguintes horários:

- As 8h30m para os inscritos como professor 40 hs para Educação Infantil nos CEMEIs de período integral;
- As 10hs para os inscritos nas séries iniciais 20 horas matutino e vespertino;





- As 11 hs para as disciplinas específicas.

7.6 - As demais chamadas que porventura se fizerem necessárias no decorrer do ano de 2016, serão comunicadas por telefone, e-mail e telegrama, tendo o candidato o prazo de três dias da postagem para manifestar-se, caso contrário será considerado desistente, indo para o final da fila de classificados na sua categoria.

7.7 - Os candidatos que não comprovarem a veracidade dos certificados de aperfeiçoamento e de formação anexados a inscrição, perderão o direito a vaga indo para o final da fila de inscritos, mesmo que sua pontuação o remeta para outra classificação.

7.8 – Os candidatos classificados para a Educação Especial, que assumirem vaga como segundo professor deverão acompanhar o (os) aluno (os) caso esses sejam transferidos durante o ano letivo de uma escola para outra da rede municipal.

7.9 – Caso os candidatos que assumiram como segundo professor não possam acompanhar o aluno transferido, este perderá a vaga, voltando para a lista de classificação, sendo o primeiro a ser chamado, caso surja outra vaga.

7.10 - Os professores que não conseguirem vaga nesta primeira chamada, ficarão na lista de espera para o caso de vagas futuras durante o ano de 2016.

7.11 - A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração.

7.12 – As atribuições dos cargos são os previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 3375/11 – Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica de Xanxerê.

7.13 – A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo, não gera para a Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na escolha de vagas, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.

7.15 - O candidato que tomar posse e desistir da vaga antes do término do contrato, será excluído da listagem de classificação até o final do ano.

7.16 - O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar uma nova chamada.





7.17 - A chamada dos candidatos não habilitados deverá ocorrer depois de esgotadas todas as possibilidades de admissão dos candidatos habilitados.

7.18 - Após cada chamada será reprocessada a classificação, retornando ao início da listagem. Ou seja, a cada chamada encerrada, voltar-se-á ao início da listagem de classificação, oferecendo, primeiramente, as novas vagas para aqueles candidatos que já foram chamados e não escolheram ou não compareceram.

7.19 - As vagas disponibilizadas no Processo Seletivo ACT/2016 serão aquelas remanescentes da distribuição de aulas aos professores efetivos que solicitaram ampliação de carga horária conforme Edital nº 004/2015.

VIII - DA INVESTIDURA E NOMEAÇÃO

8.1 – Os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 005/2015, serão chamados conforme disposto no Capítulo VII e no decorrer do ano de 2016, de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino.

8.2 – Os candidatos quando do chamamento, terão contrato temporário conforme especificado nas portarias de nomeação.

8.3 – Para ser nomeado, o candidato deverá:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com as obrigações militares, se homem;
- e) não ter sofrido, nos últimos 3 (três) anos, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público por justa causa, fato a ser comprovado no ato de admissão;
- f) não ter sido dispensado em Processo Seletivo anterior, nos últimos 3 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar, e/ou por abandono ao serviço sem justificativa, quando decorridos mais de três dias consecutivos ou cinco dias intercalados de ausência;
- g) não ter antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civil e político, a ser comprovado no ato de admissão através de certidão de antecedentes criminais, dos últimos 5 (cinco) anos, a ser expedido pelo Fórum;
- h) possuir a escolaridade exigida na forma deste edital e estar legalmente habilitado para o exercício do cargo de Professor;

8.4 – Os documentos necessários para nomeação são os seguintes:

- a) CPF e Identidade;
- b) CPF da mãe;





- c) 01 Foto 3 x 4;
- d) Carteira de Trabalho e Cartão de Inscrição no PIS/PASEP;
- e) Certificado de reservista (quando homem);
- f) Certidão de casamento e/ou nascimento; carteira de Identidade do cônjuge caso seja casado;
- g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14anos e carteira de identidade dos filhos de 14 a 21 anos;
- h) Comprovante de benefícios do INSS (retirar negativa junto ao INSS);
- i) Comprovante de escolaridade (autenticado em cartório) e os demais requisitos exigido no cargo;
- j) Comprovante de residência atual, com endereço completo e nº de telefone;
- k) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens (modelo junto ao RH da Prefeitura);
- l) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública as penalidades disciplinares; (modelo junto ao RH da Prefeitura);
- m) Declaração de acumulo ou não de cargo, função, emprego ou percepção de proventos em outros órgãos públicos (modelo junto ao RH da Prefeitura);
- n) Antecedentes Criminais p/ fins Cíveis (certidões no site <<http://www.tjsc.br/portal>>);
- o) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (certidão no Cartório eleitoral ou no site <www.ste.jus.br> – situação eleitoral – quitação eleitoral);
- p) Crianças até 07 (sete) anos de idade, apresentar comprovante de vacinas;
- q) Crianças acima de 07 (sete) anos de idade, apresentar comprovante de escolaridade;
- r) Relação de exames médicos para admissão:
 - Hemograma;
 - Parasitológico de Fezes,
 - Sorologia Lues;
 - Tipagem Sanguínea - xerox;
 - Vacinas: Antitetânica e Rubéola -xerox;

CAPITULO IX– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 - O candidato, por ocasião da NOMEAÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

9.2 - A seleção de que trata o presente Edital terá validade para o ano letivo de 2016.

9.3 - A inscrição neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação imediata, gerando apenas a expectativa de ser admitido temporariamente, segundo as vagas existentes e às necessidades da Rede Municipal de Ensino.

9.4 - Estará automaticamente eliminado o candidato quando convocado:

- a) Não se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos do Município, no prazo determinado na convocação;
- b) Apresentar impedimento comprovado;





- c) Não for recomendado ou considerado inapto na avaliação médica;
- d) Apresentar outro impedimento legal ou constitucional;
- e) Não comprovar os pré-requisitos pré-determinados para o cargo exigidos neste Edital para o ingresso no Serviço Público Municipal;

9.5 - As datas previstas neste Edital poderão sofrer alterações, por motivos técnicos, operacionais ou de força maior, sendo comunicado aos candidatos com antecedência de 2 (dois) dias do prazo eventualmente alterado, através de jornal de circulação regional, no site da Prefeitura e/ou no Mural Público.

9.6 - O candidato deverá manter atualizado junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Xanxerê seu endereço, telefone e e-mail, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

9.7 - É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento deste Edital, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo, através do Mural Público do Município.

9.8 - A inexatidão das informações falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

9.9 - Os casos omissos incluindo a falta de professores, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, obedecidas às formas previstas e aplicáveis à matéria.

9.10 – O candidato classificado poderá ser chamado para ocupar vagas diferentes daquela a qual se inscreveu no processo, desde que haja afinidade entre as áreas, conforme tabela abaixo, respeitando estritamente a ordem de classificação dos candidatos e desde que não tenha havido candidatos classificados para a vaga a qual está sendo chamado:

Área/disciplina inscrito	Áreas afins
Séries Iniciais	Educação Infantil
Educação Infantil	Séries Iniciais
História	Geografia
Geografia	História
Ciências	Matemática
Matemática	Ciências
Língua Portuguesa	Língua Inglesa
Língua Inglesa	Língua Portuguesa

9.11 – **Não havendo classificados para um determinado cargo, e esgotadas todas as possibilidades providas por este Edital, a Secretaria Municipal de Educação poderá indicar um profissional com experiência para ocupar a referida vaga.**

9.12 – Quando houver remanejamento de professores efetivos, redução do número de alunos e turmas e retorno de profissionais cedidos para outras funções e/ou em cargos comissionados e chamada de concurso público, os candidatos que assumirem estas vagas serão dispensados das suas funções sem ônus ou prejuízos para a Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura de Xanxerê.





9.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, para dirimir toda e qualquer questão inerente a este Processo Seletivo, que não encontre solução na área administrativa.

9.14 – O processo seletivos seguirá o cronograma abaixo estabelecido:

- a) 07/12/2015 – divulgação Edital;
- b) 07/12/2015 – abertura das inscrições;
- c) 23/12/2015 – encerramento das inscrições;
- d) 11/01/2016 – homologação das inscrições;
- e) 14/01/2016 – prazo final para recurso da lista de inscritos;
- f) 18/01/2016 – publicação da lista de classificados;
- g) 21/01/2016 – prazo final para recurso da lista de classificação;
- h) 22/01/2016 – publicação final da lista de classificados;
- i) 22/01/2016 – divulgação das vagas;
- j) 26/01/2016 – primeira chamada para escolha de aulas;

9.15 - Eventuais alterações deste cronograma serão publicadas em Edital, Mural Público e no site www.xanxere.sc.gov.br.

9.16 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê-SC., 07 de dezembro de 2015.

DIONISIO KOHL
Secretário de Educação

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal





ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL 006/2015 PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:		
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:
IDENTIDADE:	ORG.EXP:	UF:
CPF:	CELULAR:	FONE:
RUA:	N°:	CEP:
BAIRRO:	MUNICIPIO:	UF:
E-MAIL:	PORTADOR(A) DE DEFICIÊNCIA: () Sim () Não	
CARGO PRETENDIDO: () Series Iniciais 20 hs matutino () Series Iniciais 20 hs vespertino () Educação Infantil 40 hs () Educação Especial 20 hs (sem hora atividade) () Disciplina Específica 20 hs: _____ () Disciplina Específica 20 hs: _____		
HORAS DE APERFEIÇOAMENTO (DE 01/08/13 A 30/08/15):		
TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO (MESES/DIAS):		
FORMAÇÃO: ()MAGISTÉRIO ()GRADUAÇÃO ()PÓS GRADUAÇÃO ()MESTRADO ()DOUTORADO		
DOCUMENTOS ENTREGUES: () Carteira de Identidade () CPF () 01 foto 3x4 () Comprovante de Escolaridade () Tempo de Serviço () Certificados Cursos		
QUANTIDADES DE FOLHAS ENTREGUES:		





PREFEITURA DE XANXERÊ

www.xanxere.sc.gov.br

Telefone: (49) 3441 8500
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 – Centro
CEP: 89820-000

Declaro que aceito as condições descritas no Edital nº 005/2015 que rege este processo seletivo, comprometendo-me pela veracidade das informações e documentos apresentados. Declaro ainda que, se convocado para contratação, apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais em via original para conferência.

XANXERÊ, _____ de _____ de 2015.

ASSINATURA DO CANDIDATO

